

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1117/78

INTERESSADO: WALTER FORASTIERI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Projetos de Redes Urbanas e Projetos de Linhas e Distribuição Rural, no Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Tecnologia de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 413 /79 - CTG - APROVADO EM 18 / 04 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia de Bauru solicita convalidação dos atos escolares praticados pelo Sr. Walter Forastieri no lecionamento das disciplinas Projetos de Redes Urbanas e Projetos de Linhas e Distribuição Rural , obrigatórias para o curso de Tecnologia dos Sistemas Elétricos e vinculadas ao Departamento de Engenharia Elétrica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O processo de indicação do Engenheiro Walter Forastieri para as disciplinas citadas dera entrada no CEE em junho de 1978, e por estar incompleto, foi baixado em diligência.

2.2 - O pedido de diligência não surtiu efeito uma vez que o interessado não se apresentou ao chamamento da Faculdade de que se desligou.

II - CONCLUSÃO

Favorável, em caráter excepcional, à convalidação dos atos escolares praticados pelo Engenheiro Walter Forastieri no lecionamento de Projetos de Redes Urbanas e Projetos de Linhas e Distribuição Rural na Faculdade de Tecnologia de Bauru, cuja direção, entretanto , é advertida no sentido de não mais enviar documentação incompleta ao CEE para os fins da índole; é advertida ainda no sentido de providenciar, em tempo hábil e do modo adequado, as suas indicações para o corpo docente.

São Paulo, 08 de novembro de 1978

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavota, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 7/3/79

a,) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente